Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



Município de Cândido Rodrigues

Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
Assunto:	Autoriza a doação de área de terras do distrito
	industrial de Cândido Rodrihues, criado pela -
	Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e
	dá outras providências.
Classificação: _	Autógrafo nº 1.298
	Projeto de Lei nº 1.660/2019

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP) camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO Nº 1.298 -
- Projeto de Lei nº 1.660/2019 -

À Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza

"Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências."

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme possibilita a Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, c/c o disposto na Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, com as alterações dadas pelas leis municipais nº 850/94 e 1095/05, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 27 de março de 2019 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da MATRÍCULA nº 38.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, com área de 548,43 m² a seguinte descrição:

> TERRENO. UM LOTE DE IMÓVEL: benfeitorias, denominado "Unidade 02", destacado da Gleba 2, situado na rua Olívio José dos Santos, no município de Cândido Rodrigues/SP. comarca de Taquaritinga/SP, com a seguinte metragem, divisas e confrontações: Tem início no ponto Q1 (coordenadas UTM=7641048 e 745326), daí segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto Q1-G1, rumo 12°56'05"NE e 36,42m, confrontando-se pela esquerda com a Unidade 01; daí, deflete a direita e segue o ponto G1-G2 rumo a 88°47'47"SE e 14,77m confrontando-se pela esquerda do ponto G1 ao ponto G2 com a rua Olívio José dos Santos (matrícula nº 27.757); daí, deflete a direita e segue ponto G2-Q2 rumo de 12°56'05"SW e 39,23m daí, segue ponto Q2 e Q1, rumo 77°42'44"NW e 14,50m, confrontando-se pela esquerda com a Gleba 3, chegando ao ponto de início da presente descrição: perfazendo assim, uma área total de 548,43 m².

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP) camara@candidorodrigues.sp.gov.br

ARTIGO 2° - A autorização de doação prevista no artigo 1° desta lei tem como destinatário(a) beneficiário(a) a empresa JOSÉ BELO DA SILVA NETO, CNPJ 27.565.036/0001-79 para que no local se estabeleça empresa com ramo principal de atividade o comércio e varejo de cal, areia, pedra britada, telhas e tijolos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Donatário deverá obedecer às disposições contidas na Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, bem como outras disposições legais previstas na legislação municipal, os quais são indispensáveis à lavratura do instrumento necessário à doação.

ARTIGO 3º - As despesas com a transcrição da propriedade, escritura e registro da área descrita no artigo anterior correrão exclusivamente por conta do Donatário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, EM 17 DE JUNHO DE 2.019.

> - O PRESIDENTE -Jairo Drape -

- 1º SECRETÁRIO -

- João Luiz Lacruz -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, na data supra.

- Maria Luiza Pinto Ferretti -

- Diretora da Secretaria -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 074/2019 DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL Cândido Rodrigues, em 12 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências, para que seja apreciado em caráter de urgência em Sessão Extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:

JAIRO DRAPE

DD Presidente da Câmara Municipal de CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Câmara Municipal de Candido Rodrigues

RECEBI

Dia 12 | 06 | 19

Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP



Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

Professora Eliza Sambiazi Bacche e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LE

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme possibilita a Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, c/c o disposto na Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, com as alterações dadas pelas leis municipais nº 850/94 e 1095/05, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 27 de março de 2019 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar a área objeto da MATRICULA nº 38.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga/SP, com área de 548,43 m² a seguinte descrição:

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, denominado "Unidade 02", destacado da Gleba 2, situado na rua Olívio José dos Santos, no município de Cândido Rodrigues/SP, comarca de Taquaritinga/SP, com a seguinte metragem, divisas e confrontações: Tem início no ponto Q1 (coordenadas UTM=7641048 e 745326), daí segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto Q1-G1, rumo de 12°56'05"NE e 36,42m, confrontando-se pela esquerda com a Unidade 01; daí, deflete a direita e segue ponto G1-G2 rumo a 88°47'47"SE e 14,77m confrontando-se pela esquerda do ponto G1 ao ponto G2 com a rua Olívio José dos Santos (matrícula nº 27.757); daí, deflete a direita e segue ponto G2-Q2 rumo de 12°56'05"SW e 39,23m daí, segue ponto Q2 e Q1, rumo 77°42'44"NW e 14,50m, confrontando-se pela esquerda com a Gleba 3, chegando ao ponto de início da presente descrição: perfazendo assim, uma área total de 548,43m².

ARTIGO 2º. A autorização de doação prevista no artigo 1º desta lei tem como destinatário(a)/beneficiário(a) a empresa JOSÉ BELO DA SILVA NETO, CNPJ 27.565.036/0001-79 para que no local se estabeleça empresa com ramo principal de atividade o comércio e varejo de cal, areia, pedra britada, telhas e tijolos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Donatário deverá obedecer às disposições contidas na Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, bem como outras disposições legais previstas na legislação municipal, os quais são indispensáveis à lavratura do instrumento necessário à doação.

F-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ARTIGO 3º. As despesas com a transcrição da propriedade, escritura e registro da área descrita no artigo anterior correrão exclusivamente por conta do Donatário.

ARTIGO 4º. As despesas com a transcrição da propriedade, escritura e registro da área descrita no artigo anterior correrão exclusivamente por conta do Donatário.

ARTIGO 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 12 de junho de 2019.

rull.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI Prefeito Municipal

APROVADO

Logo 1000

APROVADO

Logo 1000

Logo 1000

APROVADO

Logo 1000

Logo 1000

PRESIDENTE DA CAMARA

OLOGO 1000

ST. 12000

PRESIDENTE DA CAMARA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PLADEIN - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES/SP.

Às dezenove horas e trinta minutos de 27 de Março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP, sito à Rua São Paulo, numero 321, Centro, Cândido Rodrigues, estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Diretor do Plano de Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues - PLADEIN, abaixo assinados, sob a Presidência do senhor Ricardo José Nuncio, para analisar a solicitação de uma celebração de contrato de cessão gratuita de uso de bem público entre o Município de Cândido Rodrigues e a empresa DIEGO GABRIEL MALAMAN EIRELI - ME, CNPJ 27.376.204/0001-88 cujo ramo de atividade principal Comércio Varejista de Ferramentas e Maquinas e Motores e Artefatos de Matérias Plásticos e a Prestação de Serviços e Manutenção e Reparo de Máquinas. O bem público a ser cedido, trata-se de um barração localizado à Rua Célia Maria Roveri Frare, n° 76, conforme protocolo número 191/17 de 04 de Abril de 2017. Apresentada a proposta, os membros passaram a deliberar sobre o interesse do município na celebração da Cessão Gratuita do Bem Público, sendo que os membros entenderam que a instalação de uma empresa no ramo de comércio e prestação de serviços, é de interesse do município, haja vista que, tal concessão gerará um número considerável de empregos. lembrada que, é consenso entre os membros que, a criação de novos empregos aos moradores de Cândido Rodrigues, é de extrema relevância para a economia local tal como aos cofres públicos. E que o barração será cedido de forma precária. Posta em votação, os membros do Conselho Diretor do PLADEIN, por unanimidade de votos, decidiram autorizar a solicitação apresentada, no sentido de se celebrar contrato de cessão gratuita do bem público consistente, no barração localizado na rua Célia Maria Roveri Frare, n°76, pelo prazo de 20 anos, com a empresa DIEGO GRABRIEL MALAMAN EIRELI - ME, CNPJ 27.376.204/0001-88. Ficou, contudo convencionado, que a autorização fica vinculada ao cumprimento das determinações, constante em lei, especialmente na Lei municipal n° 1166, de 25 de Outubro de 2006, além de outras providências que por ventura, sejam necessárias. Dando sequência aos trabalhos, o senhor presidente apresentou para análise, a solicitação de duas celebrações de contratos de doação de áreas de terra, entre o Município de Cândido Rodrigues e os empresários: JOSÉ BELO DA SILVA NETO, CNPJ 27.565.036/0001-79, receberá o terreno denominado unidade 02, remanescente da matrícula 29.330, com área de 2.329,29 m², dando origem a matrícula 38.987, com área de 548,43 m². Neste terreno será estabelecia uma empresa de comércio e varejo de cal, areia, pedra britada, telhas e tijolos. Em sequencia, empresário: SÉRGIO APARECIDO GONÇALVES EIRELI, CNPJ 23.907.048/0001-83 que





H SQ

receberá o terreno denominado unidade 01, remanescente da matrícula 29.330, com área de 2.329,29 m², dando origem a matrícula 38.986, com área de 556,78 m². Neste terreno se estabelecera uma empresa comercial de frutas, verduras, raízes, tubérculos e legumes frescos. Ambos os terrenos estão localizados à Rua Olívio José dos Santos, s/n. Apresentada as propostas, os membros passaram a deliberar sobre o interesse do município na celebração da cessão gratuita do bem público, sendo que os membros entenderam que as instalações destas duas empresas são de interesse do município, haja vista que, tal concessão gerará um número considerável de empregos. lembrada que, é consenso entre os membros que, a criação de novos empregos aos moradores de Cândido Rodrigues, é de extrema relevância para a economia local tal como aos cofres públicos. Posta em votação, os Membros do Conselho Diretor do PADEIN, por unanimidade de votos, decidiram autorizar as solicitações apresentadas, no sentido de se celebrar contrato de cessão gratuita do bem público, consistentes em dois terrenos, localizados à Rua Olívio José dos Santos, s/n. Ficou, contudo convencionado, que a autorização fica vinculada ao cumprimento das determinações, constante em lei, especialmente na Lei municipal n° 1166, de 25 de Outubro de 2006, além de outras providências que por ventura, sejam necessárias. Nada mais havendo a se tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, não sem antes determinar que EU, JOÃO LUIZ LA CRUZ, lavrasse a presente ATA que segue assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

> JOSÉ NUNCIO RICARDO PRESIDENTE

> > LUIZ LACRUZ

MEMBRO

CÉLIO PIETRO VICE-PRESIDENTE

ADRIANA C.P. NUNCIO

MEMBRO

RIVANEIDE COMES SANTOS MEMBRO